

REGULAMENTO DO PROJETO "SCHOOL ONLINE RADIO"

ERASMUS+

CAPÍTULO 1

Disposições Gerais

1. O projeto "**School Online Radio**" (**2019-1-PL01-KA229-065634_3**) encontra-se em vigor nos Salesianos do Porto desde 01/09/2019 até 31/08/2021.
2. O projeto tem o apoio financeiro do programa Erasmus+ Ação Chave 2 (KA2) da Comissão Europeia "Parcerias Estratégicas – Cooperação para a Inovação e o Intercâmbio de Boas Práticas".
3. Este projeto será desenvolvido em conjunto com quatro escolas de Itália, Macedónia do Norte, Turquia e Polónia (país coordenador).
4. Objetivos do projeto:
 - aprofundar os conhecimentos a nível das tecnologias de informação e comunicação (TIC's);
 - promover o nível de proficiência da língua inglesa;
 - favorecer as competências de comunicação, principalmente na adaptação a novos contextos;
 - desenvolver competências de criatividade e o empreendedorismo;
 - favorecer o sentido de independência, autonomia e iniciativa;
 - motivar a procura de conhecimento por temáticas relacionadas com os valores sociais e humanos e o respeito pela diversidade cultural.
5. O projeto será implementado através da realização de atividades de formação, atividades extracurriculares, viagens, workshops, concursos, atividades escolares, entre outras.
6. Estão previstas viagens ao estrangeiro (mobilidades de 7 dias) destinadas a 5 alunos acompanhados por dois educadores. Num total serão abrangidos 20 alunos, nas mobilidades.
7. Todas as atividades do projeto que tiverem lugar fora da escola (incluindo viagens ao estrangeiro) necessitam do consentimento expresso dos pais / tutores legais do aluno.
8. A língua inglesa é a língua oficial do projeto.
9. Participam no projeto alunos do ensino secundário.
10. Na dinamização deste projeto estão a psicóloga do Colégio, Mónica Freire, o professor Paulo Cardoso e o Pe. Rui Alberto.

CAPÍTULO II

Regras de seleção para participação no projeto

1. Serão selecionados para participar no projeto "Online School Radio" os alunos ensino secundário que reúnam os seguintes critérios:
 - competência linguística na língua inglesa;
 - competência na utilização das tecnologias da informação e comunicação;

- disponibilidade para participar nas ações do projeto, incluindo viagens ao estrangeiro;
 - disponibilidade para receber alunos estrangeiros em casa;
 - espírito de iniciativa e cooperação;
 - criatividade.
2. Os alunos que cumpram estes requisitos e estejam interessados em participar, devem redigir um texto, no qual indiquem as suas motivações e qualidades pessoais para participar neste projeto.
 3. Os pais/tutores legais do aluno deverão dar autorização para publicação/partilha dos trabalhos dos seus educandos, bem como, autorização para uso da imagem do seu educando.
 4. A seleção de participantes para participação no projeto será da responsabilidade de uma comissão que inclui: equipa do projeto; conselho de turma e direção do Colégio, que fará a apreciação das candidaturas apresentadas.
 5. Após a seleção do aluno, é assinado um contrato entre este e a coordenação do projeto, onde estão especificados os direitos e obrigações do aluno.

CAPÍTULO III

Regras de seleção para participação nas viagens ao estrangeiro

1. Estão previstas as seguintes mobilidades: fevereiro 2020 – Turquia; outubro 2020 – Macedónia do Norte; março 2021 – Itália e junho 2021 – Polónia. Atempadamente serão indicadas as datas precisas para as viagens.
2. O período de manifestação de interesse para participar em cada viagem será divulgado cerca de 2 meses antes de cada data.
3. Durante as mobilidades, os alunos terão as faltas justificadas.
4. O custo das viagens, seguros, visitas que se realizem no decorrer do projeto nos diferentes países, estará a cargo do projeto.
5. Poderá surgir algum encargo monetário, nomeadamente despesas de índole pessoal.
6. Uma vez que os alunos só podem viajar uma vez, poderão candidatar-se a mais mobilidades caso não tenham sido selecionados para as anteriores.
7. Para cada mobilidade serão selecionados 5 candidatos.
8. Durante as mobilidades no estrangeiro os alunos ficarão hospedados em famílias de acolhimento indicadas pela escola orientadora e participarão nas atividades organizadas pela escola.
9. Os alunos serão acompanhados nas mobilidades por, pelo menos, dois educadores;
10. Os alunos que participarem em viagens para o estrangeiro terão de possuir cartão de cidadão ou passaporte válido (validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), cartão europeu de seguro de doença (CESD) e autorização de saída de menor para o estrangeiro, devidamente assinada pelo pai e pela mãe ou pelos tutores legais e com assinaturas reconhecidas pelo notário. **TODOS os documentos ou cópia dos mesmos deverão ser entregues até 15 dias antes da viagem. Os originais dos documentos têm de ser entregues até 2 dias antes da viagem.**
11. Os pais / tutores legais darão consentimento, por escrito, e terão, obrigatoriamente, de aceitar o regulamento em vigor.

12. Toda a informação detalhada será fornecida aos alunos e seus pais / tutores legais antes da partida.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres do aluno

1. O aluno tem o direito de participar nas atividades sem qualquer encargo financeiro.
2. O aluno tem o dever de participar nas atividades do projeto em que se inscreva.
3. O aluno tem o dever de preencher questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de auditoria e monitorização.

CAPÍTULO V

Regras de renúncia de participação na mobilidade

1. Não poderão existir desistências após a assinatura, por parte dos Encarregados de Educação e dos alunos, do documento de aceitação e compromisso da mobilidade. As possíveis situações de desistência, por motivos de força maior, serão analisadas caso a caso pelo Diretor. A desistência poderá obrigar à reposição por parte dos respetivos encarregados de educação dos encargos (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) já assumidos pelos Salesianos do Porto.
2. O Colégio reserva-se o direito de excluir da participação os alunos que posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo os encarregados de educação informados com a máxima celeridade. Neste caso, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva e os encargos das alterações suportados pelo respetivo tutor/ encarregados de educação.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

1. O diretor reserva-se o direito de alterar as disposições do presente regulamento em caso de circunstâncias imprevistas, que não sejam da sua responsabilidade.
2. O regulamento encontra-se disponível junto da coordenadora do projeto e no sítio do Colégio, na secção Erasmus+.